

**PARECER DO CONSELHO ESTADUAL DO FUNDEB**  
**RECEITAS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO EM 2022**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**APRECIÇÃO DAS CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDEB 2022**

Em cumprimento aos artigos 33 e 34 da Lei Federal 14.133, de 25 de dezembro de 2020, procedeu-se à apreciação da receita e despesa do FUNDEB.

1 - Quanto à receita, no exercício econômico-financeiro de 2022:

a) O total de receitas contabilizadas no recurso FUNDEB do Estado do Rio Grande do Sul em 2022 alcançou o valor total de R\$ 5.432.138.612,24 (cinco bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme Anexo – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercício 2022, que contém dados oficiais do RS publicados pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, em janeiro de 2023;

b) O total de recursos deduzidos do Estado para a formação do Fundeb alcançou o valor total de R\$ 7.951.111.885,51 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e um milhões, cento e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), significando uma aplicação de recursos do Estado na Educação de seus Municípios no montante de R\$ 2.489.921.538,39 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos, conforme Anexo;

2 - Relativamente à despesa, no exercício econômico-financeiro 2022:

a) Foram empenhados e liquidados, respectivamente, aplicando-se os recursos do FUNDEB, o total de R\$ 5.473.497.241,26 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos, e R\$ 5.473.480.699,02 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta

*Or*

*Q*

*Dg*

*Amos*

*Amf*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

e três milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos), conforme Anexo;

b) Foi empenhado, aplicando-se os recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica, considerado o Parecer n. 18.790 / 2021 da PGE RS, anexo, o valor de R\$ 5.067.763.404,82 (cinco bilhões, sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), representando 92,44% da receita total do FUNDEB em 2022 (conforme Anexo)..

3 – Atendendo ao art. 25, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2020, foi verificada a não aplicação R\$ 8.657.913,22 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 0,16% do total de recurso do Fundeb em 2022. A Lei Federal citada dispõe que até 10,00% - dez por cento – dos recursos recebidos à conta do Fundo poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 - As aplicações do Fundeb em 2022 estão alicerçadas na Lei 14.133/2020 e no Parecer n. 18.790/2021 da PGE RS, anexo, onde é salientado que:

- a) “no Estado do Rio Grande do Sul, a contribuição patronal com inativos da área da educação (rubrica 1311) e a contribuição patronal suplementar do Estado ao RPPS (rubrica 1313, encargo legal instituído para a cobertura do déficit com pensionistas e inativos da área da educação derivada da ausência de liquidação das contribuições patronais de exercícios anteriores) configuram, respectivamente, contribuição previdenciária ordinária e suplementar, detendo, portanto, natureza jurídica de tributo, enquadrando-se na categoria de ‘encargos sociais’.
- b) “decisões que proibam utilização de recursos do FUNDEB e de MDE para cobertura de despesas tributárias devem cumprir os requisitos dos arts. 22 e 23 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB, devendo ser amplamente consideradas as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. Tais decisões devem, ainda, prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente, e sem prejuízo aos interesses gerais.”

5 - O cálculo de destinação da Receita Líquida de Impostos e Transferências, mínimo de 25% para aplicação em MDE (incluído o Fundeb), é apresentado no anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) - que organiza as informações que constaram na execução orçamentária, por sua vez derivada do Planejamento estabelecido na Lei

Orçamentária Anual (LOA), aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado, e que inclui as despesas tributárias mencionadas no Parecer da PGE.

6 - De acordo com a EC 128/2022, de 22 de dezembro de 2022, Art. 167. ....§ 7º, "a lei não imporá nem transferirá qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público, inclusive despesas de pessoal e seus encargos, para a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio, ressalvadas as obrigações assumidas espontaneamente pelos entes federados e aquelas decorrentes da fixação do salário mínimo, na forma do inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição."(NR).

A documentação utilizada para confecção do presente Parecer se encontra anexa, incluindo relatório resumido da execução orçamentaria - CAGE, contendo valores publicados da receita e despesa do FUNDEB do ano de 2022, e o Parecer 18.790/2021 da PGE.

Pelos apontamentos e análises realizados acima, o Conselho do FUNDEB aprova por maioria, com 07 votos favoráveis (Associação Círculo de Pais e Mestres - ACPM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - 2 votos, Escolas Indígenas, Conselho Estadual de Educação - CEEEd, Escolas Quilombolas, Secretaria da Fazenda RS - SEFAZ) e 03 contrários (Centro dos Professores do Estado do RS - CPERS, Associação dos Orientadores Educacionais do RS - AOERGS, Associação dos Supervisores de Educação do Estado RS - ASSERS), as contas de 2022 do Fundo, pelos Conselheiros abaixo assinados, com registro em Ata.

  
Gina Varente  
Ana Paula Boggio

  
Romagestan  
~~Tomato~~  
Aurea  
Ana Paula Boggio  
Andre Magalhães Jelen  
Daniel P. Soares